



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

Fone (46) 3564-1202

Fax (46) 3564-1203

RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

TERRA DO VINHO E DO QUEIJO

LEI Nº 007/2009.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de cessão em comodato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALBERTO ARISI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão em comodato pelo prazo de 02(dois) anos, com a empresa **INDUSTRIA DE QUEIJO COLONIAL SALGADO FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº08.585.884/0001-03, estabelecida na Linha Tiradentes, representada pela sócia Gerente Senhora MARIA IVONETE FLACH TRUCULO, portadora da Cédula de Identidade sob nº3.399.491-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Linha Concórdia Município de Salgado Filho-PR, dos seguintes bens Móveis e Imóveis, de propriedade do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná:

Parágrafo Único: Uma Queijaria, com área construída em alvenaria de 80,00m2(oitenta metros quadrados); edificada sobre o Imóvel Rural denominado de Lote nº44 da Gleba 12-BA, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, sob nº10.233, localizado na Linha Tiradentes, Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, equipada com 02(dois) Pasteurizador lento capacidade de 150 Litros; 01(uma) caldeira; 01(um) conjunto de Liras; 01(uma) prensa vertical capacidade de 28 formas; 01(uma) mesa e 40(quarenta) formas.

Art. 2º O comodatário se compromete a cumprir com todas as obrigações e deveres que serão firmadas no Contrato de Comodato a ser elaborado entre as partes, sob pena de rescisão do comodato e com a devolução ao Município, dos bens cedidos e descritos no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2009.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
24/07/2009-417